TJRO/CPL
Fls. 66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESA** especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores, visando atender este **Tribunal**, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este **Tribunal**. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8 h do dia 29/04/2010 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br; e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9 h do dia 11/05/2010. A fase de disputa da sessão pública será às 11 h do dia 11/05/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100 % (cem por cento) da Tabela FIPE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0013333-49.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0254/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar do certame somente empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico - Gestão do Orçamento, Projeto Operacional - Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 19.369,53 (dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.,** Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar".**

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar **o prazo de validade da proposta comercial,** o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito e também percentuais de descontos concedidos) devem estar inclusas nos preços cotados, além dos percentuais de descontos concedidos. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que

transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social - INSS). Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA,** atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **cpl@tjro.jus.br, bem como os seguintes documentos**:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

d) **Os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**

8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação das certidões indicadas na **alínea "c" do subitem 8.4.2** deste Edital, desde que neste sistema encontrem-se **VÁLIDAS**.

8.4.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste **Tribunal**, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a" e "b" do subitem 8.4.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.4.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ou revogar esta licitação.

8.4.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo **Tribunal** nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7.2 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total,, devidamente atualizado após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

8.4.8. A licitante fica ciente de que, durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste **Tribunal**, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DO CONTRATO

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste **Tribunal**.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste **Tribunal** decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o **Tribunal** convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o **Tribunal** poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do Contrato

9.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

9.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

9.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação,

assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Da vigência do contrato

9.3.1. O contrato advindo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

10.1. Do seguro e sua cobertura

10.1.1. A Contratada deverá segurar os veículos, descritos na tabela do subitem 10.1.4 deste Edital, sem qualquer limite de quilometragem rodados, nas condições especificadas neste Edital e em seus anexos.

10.1.2. Franquia obrigatória definida na apólice, limitada a 8% (oito por cento) do valor de mercado (100% tabela FIPE).

10.1.3. As coberturas mínimas a serem oferecidas pela seguradora são as seguintes:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

b) Queda acidental em precipícios ou queda de pontes;

c) Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;

d) Raios e suas consequências, incêndio ou explosões acidentais;

e) Indenização por roubo ou furto de veículo;
f) Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora;

g) Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;

h) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;

i) Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

j) Acidentes pessoais por passageiro, danos materiais e corporais e assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo, conforme o caso, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;

k) despesas necessárias ao reparo ou substituição de vidros (frontal, traseiro e laterais); e

l) outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis.

10.1.4. A contratação do objeto desta licitação tem por objetivo indenizar parcial ou integralmente, conforme o caso, a este **Tribunal** pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos por colisão, incêndio, furto ou roubo (cobertura compreensiva) dos veículos constantes no quadro abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CIDADE	MOD/ANO	NÚMERO DO CHASSI
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7178	Colorado do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP009778
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7188	Cerejeiras	09/10	9BWMF07X7AP015595
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7258	Vilhena	09/10	9BWMF07X8AP015749
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7288	Pimenta Bueno	09/10	9BWMF07X8AP016139
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7298	Espigão do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015856
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7308	Rolim de Moura	09/10	9BWMF07X74A9015554
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7428	Nova Brasilândia do Oeste	09/10	9BWMF07X70AP016426

8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7518	Alta Floresta do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015310
9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7528	Santa Luzia do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP014334
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7568	São Miguel do Guaporé	09/10	9BWMF07X71AP015110
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7668	São Francisco do Guaporé	09/10	9BWMF07X8AP010003
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7688	Costa Marques	09/10	9BWMF07X7AP015838
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7728	Alvorada do Oeste	09/10	9BWMF07X2AP015472
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7738	Presidente Médici	09/10	9BWMF07X4AP015232
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7768	Ouro Preto do Oeste	09/10	9BWMF07X5AP016387
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7778	Jaru	09/10	9BWMF07X2AP015343
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7808	Buritis	09/10	9BWMF07X0AP015101
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7948	Machadinho do Oeste	09/10	9BWMF07X3AP009566
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	NCJ-1101	Porto Velho	09/10	936ZBXMFBA2045292
20	VW/Kombi STD 1.6	NCD-1327	Jaru	05/05	9BWGB07X35P012854
21	MB/CAMINHÃO-1118 -Truck	NBV 2598	Porto Velho	89/89	9BM344024KB843232

10.2. Do prazo de entrega da apólice

10.2.1. A entrega da (s) apólice (s) a este **Tribunal** deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

10.3. Da vigência da apólice do seguro

10.3.1. A vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.3.1.1. A apólice deverá ser emitida com data igual à da assinatura do contrato e ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

10.4. Das Obrigações da Contratada

10.4.1. Manter escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, com pessoal devidamente autorizado para representá-la, administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante este Tribunal durante toda a vigência do contrato.

10.4.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

10.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

10.5. Obrigações do Tribunal

10.5.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

10.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

10.6. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.6.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor o Chefe do Serviço de Transporte (SET/TJRO), Sr. Gustavo Luíz Sevegnani Nicocelli e como Fiscal o Chefe de Seção de Controle Combustível e Manutenção – (SECOB/TJRO).

10.6.1.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **Tribunal.**

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Contratada.

11.3. O atraso injustificado na **entrega da (s) apólice (s),** objeto desta licitação, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

11.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega da (s) apólice (s),** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto sem a **entrega da (s) apólice (s),** o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.6. A **entrega da (s) apólice (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 11.3 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao **Tribunal** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste **Tribunal** terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única **até o 30º (trigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada.

13.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal - serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste **Tribunal**.

14.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

14.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

14.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou**

TJRO/CPL
Fls. 81

informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

b) ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III – Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII - Termo de Referência; e

h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 23 de ABRIL de 2010.

Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO n. 0013333-49.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010

No **campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1. deste Edital, deverão ser inseridos:

1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

*O prazo de validade da proposta comercial, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto a validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$____ (_____). *(ver quadro abaixo)*

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor de Referência do Prêmio (R$)	Valor Total do Prêmio (R$)
1	1.1	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7178-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP009778, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.2	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7188 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP015595, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	1.3	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7258 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP015749, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.4	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7288 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP016139, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.5	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7298 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X9AP015856, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.6	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7308-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X74A9015554, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	1.7	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7428-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X70AP016426, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.8	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7518 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X9AP015310, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.9	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, placa NDP-7528 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP014334, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.10	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7568 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X71AP015110, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

1.11	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7668 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP010003, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
1.12	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7688 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP015838, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
1.13	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7728 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X2AP015472, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
1.14	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7738 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X4AP015232, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	

	1.15	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7768 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X5AP016387, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.16	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7778 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X2AP015343, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.17	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7808 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X0AP015101, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.18	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7948 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X3AP009566, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	

	1.19	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo PEUGEOUT/Boxer 330M, diesel, Placa NCJ-1101 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 936ZBXMFBA2045292, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 50.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	2.858,64	
	1.20	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.6, gasolina, NCD-1327 – RO, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BWGB07X35P012854, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	689,04	
	1.21	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo MB/CAMINHÃO-1118 -Truck, diesel, NBV - 2598 - RO, Ano/Mod. 89/89, Chassi: 9BM344024KB843232, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 50.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	3.419,13	
Valor Total do Lote-R$: (Nesse campo informar o valor total do prêmio proposto para o lote)						

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.8 deste Edital.

3. Quanto a informações relativas a bônus, salienta-se que os veículos são novos, exceto os informados nos subitens 1.20 e 1.21 deste Anexo.

4. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo n. 0013333-49.2010.8.22.1111.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100 % (cem por cento) da Tabela FIPE, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Pregão em epígrafe.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Total do Prêmio (R$)
1	1.1	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7178-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP009778, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.2	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7188 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP015595, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	1.3	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7258 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP015749, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.4	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7288 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP016139, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.5	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7298 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X9AP015856, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.6	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7308-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X74A9015554, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	

	1.7	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7428-RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X70AP016426, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.8	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7518 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X9AP015310, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.9	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, placa NDP-7528 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP014334, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.10	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7568 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X71AP015110, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	

1.11	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7668 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X8AP010003, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
1.12	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7688 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X7AP015838, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
1.13	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7728 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X2AP015472, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
1.14	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7738 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X4AP015232, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	

	1.15	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7768 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X5AP016387, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.16	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7778 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X2AP015343, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.17	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7808 - RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X0AP015101, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.18	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.4 FLEX, Placa NDP-7948 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 9BWMF07X3AP009566, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

	1.19	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo PEUGEOUT/Boxer 330M, diesel, Placa NCJ-1101 – RO, Ano/Mod. 09/10, Chassi: 936ZBXMFBA2045292, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 50.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.20	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo VW/Kombi STD 1.6, gasolina, NCD-1327 – RO, Ano/Mod. 05/05, Chassi: 9BWGB07X35P012854, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 30.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
	1.21	Seguro com cobertura compreensiva (roubo/furto, colisão e incêndio) para veículo MB/CAMINHÃO-1118 -Truck, diesel, NBV - 2598 - RO, Ano/Mod. 89/89, Chassi: 9BM344024KB843232, com as seguintes coberturas: - valor de mercado – reposição garantida, 100 % da tabela FIPE; - danos materiais: R$ 50.000,00; - danos corporais: R$ 50.000,00; **- franquia obrigatória (normal) com teto máximo em 8% do valor de mercado (100 % da Tabela FIPE);** - assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo; - APP (por passageiro): morte R$ 30.000,00; invalidez R$ 30.000,00; - coberturas mínimas conforme subitem 10.1.3 deste Edital.	01	UN	
Valor Total do Lote-R$ (Preencher em algarismos e por extenso):					

Declaro que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas junto ao SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.

TJRO/CPL
Fls. 3604

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010 - PROCESSO n. 0013333-49.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL
Fls. 97

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010 - PROCESSO n. 0013333-49.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL
Fls. 364

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2010 - PROCESSO n. 0013333-49.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO
Fls. 37

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO COMPREENSIVO (ROUBO/FURTO, COLISÃO OU INCÊNDIO) PARA VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Elaboração: Gustavo Luíz Sevegnani Nicocelli.

Porto Velho, 19 de março de 2010.

TJRO
Fls. 30

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório para contratar empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos, sendo estabelecido em conformidade com a necessidade do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios ao Pregoeiro, com o fito de encetar processo licitatório para eventual contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.2. Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. Para perfeita caracterização do objeto da licitação, realizamos estudo de mercado, possibilitando utilização de serviços adequados, redução dos riscos na contratação, redução de desperdícios e contratações desnecessárias, propiciando economia ao PJRO e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Tendo em vista a exigência de garantir e agilizar a reposição dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando envolvido(s) em roubo, furto, colisão ou incêndio, bem como zelar e preservar a integridade do patrimônio público, é que elaboramos o Termo de Referência para eventual contratação de empresa especializada em seguro.

3.2. Além disso, este contrato proporcionará maior segurança aos usuários e aos automóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, uma vez que o trânsito urbano e rodoviário fica a cada dia mais intenso.

3.3. Assim, a contratação de seguros para veículos justifica-se pela necessidade da Administração se prevenir contra eventuais sinistros que possam acontecer na frota do PJRO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02 e pela Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e alterações posteriores.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do direito a contratação, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006.

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção

TJRO
Fls. 39

Valor de Mercado Referenciado – 100% da Tabela FIPE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

6.1. O orçamento do valor total foi definido por meio de cotações de preços realizadas na cidade de Porto Velho.

ITEM	VEÍCULO	Quantidade	Valor Unitário
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	1	R$ 689,04
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	1	R$ 2.858,64
20	VW/Kombi STD 1.6	1	R$ 689,04
21	MB/CAMINHÃO-1118 -Truck	1	R$ 3.419,13
Total Geral:			R$ 19.369.53

Fonte: Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores.

7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias ...) devem estar inclusas nos preços cotados, além dos percentuais de descontos concedidos.

7.3. O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.4. Os valores indicados no Termo de Referência correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e

TJRO
Fls. 40

economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

8. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

8.1. É 21 (VINTE E UM) o número de veículos a serem segurados, conforme relação abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	MUNICÍPIOS	MOD/ ANO	Nº DO CHASSI
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7178	Colorado do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP009778
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7188	Cerejeiras	09/10	9BWMF07X7AP015595
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7258	Vilhena	09/10	9BWMF07X8AP015749
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7288	Pimenta Bueno	09/10	9BWMF07X8AP016139
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7298	Espigão do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015856
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7308	Rolim de Moura	09/10	9BWMF07X74A9015554
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7428	Nova Brasilândia do Oeste	09/10	9BWMF07X70AP016426
8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7518	Alta Floresta do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015310
9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7528	Santa Luzia do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP014334
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7568	São Miguel do Guaporé	09/10	9BWMF07X71AP015110
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7668	São Francisco do Guaporé	09/10	9BWMF07X8AP010003
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7688	Costa Marques	09/10	9BWMF07X7AP015838
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7728	Alvorada do Oeste	09/10	9BWMF07X2AP015472
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7738	Presidente Médici	09/10	9BWMF07X4AP015232
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7768	Ouro Preto do Oeste	09/10	9BWMF07X5AP016387
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7778	Jaru	09/10	9BWMF07X2AP015343
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7808	Buritis	09/10	9BWMF07X0AP015101
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7948	Machadinho do Oeste	09/10	9BWMF07X3AP009566
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	NCJ-1101	Porto Velho	09/10	936ZBXMFBA2045292
20	VW/Kombi STD 1.6	NCD-1327	Jaru	05/05	9BWGB07X35P012854
21	MB/CAMINHÃO-1118 - Truck	NBV 2598	Porto Velho	89/89	9BM344024KB843232

9. DAS COBERTURAS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ASSISTÊNCIA	D.M.	D.C.	APP-M / APP-I
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7178	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7188	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7258	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7288	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7298	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7308	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7428	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7518	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00

TJRO
Fls. 41

9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7528	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7568	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7668	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7688	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7728	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7738	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7768	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7778	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7808	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7948	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	NCJ-1101	24 horas	50.000,00	50.000,00	30.000,00
20	VW/Kombi STD 1.6	NCD 1327	24 horas	30.000,00	50.000,00	30.000,00
21	MB/CAMINHÃO-1118 - Truck	NBV 2598	24 horas	50.000,00	50.000,00	30.000,00

Legenda: D. M. = Danos Materiais **APP-M = Acidente por pessoa – Morte**
D. C. = Danos Corporais **APP – I = Acidente por pessoa – Invalidez**

10. DO BÔNUS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CLASSE ATUAL	CLASSE A CONTRATAR
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7178	-	SEM CLASSE
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7188	-	SEM CLASSE
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7258	-	SEM CLASSE
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7288	-	SEM CLASSE
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7298	-	SEM CLASSE
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7308	-	SEM CLASSE
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7428	-	SEM CLASSE
8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7518	-	SEM CLASSE
9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7528	-	SEM CLASSE
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7568	-	SEM CLASSE
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7668	-	SEM CLASSE
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7688	-	SEM CLASSE
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7728	-	SEM CLASSE
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7738	-	SEM CLASSE
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7768	-	SEM CLASSE
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7778	-	SEM CLASSE
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7808	-	SEM CLASSE
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7948	-	SEM CLASSE
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	NCJ-1101	-	SEM CLASSE
20	VW/Kombi STD 1.6	NCD 1327	-	SEM CLASSE
21	MB/CAMINHÃO – 1118 - Truck	NBV 2598	-	SEM CLASSE

Fonte: Quanto às informações relativas a bônus, salienta-se que os veículos são novos, exceto o Item 20 e 21 e que todos estão sendo segurado pela primeira vez.

TJRO
Fls. 42

11. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM RODADOS

11.1. A Contratada deverá segurar os veículos, descritos na tabela do subitem 8.1 deste Termo, sem qualquer limite de quilometragem rodados, nas condições especificadas no Termo de Referência.

12. DOS SERVIÇOS

12.1. Franquia obrigatória definida na apólice, limitada em 8% (oito por cento) do valor de mercado - (100% da Tabela FIPE).

12.2. As coberturas mínimas a serem oferecidas pela seguradora são as seguintes: 1) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental; 2) queda acidental em precipício ou queda de pontes; 3) queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado; 4) raios e suas conseqüências, incêndio ou explosões acidentais; 5) indenização por roubo ou furto de veículo; 6) atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela seguradora; 7) submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo; 8) despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo; 9) danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora; 10) acidentes pessoais por passageiros, danos materiais e corporais e assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência; 11) despesas necessárias ao reparo ou substituição de vidros(frontal, traseiro e laterais); 12) outras coberturas oferecidas pela seguradora, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE

13.1. A entrega da (s) apólice (s) ao Tribunal de Justiça/RO deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única **até o 30º (trigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada.

14.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal - serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

TJRO
Fls. 43

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I=0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, com pessoal devidamente autorizado para representá-la, administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante este Tribunal durante toda a vigência do contrato.

15.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente da licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

15.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme art. 67 da Lei n.8666/93 e Instrução n.001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor o Chefe do

TJRO
Fls. 44

Serviço de Transporte – SET/TJRO, Sr. Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli e como Fiscal o Chefe de Seção de Controle Combustível e Manutenção – SECOB/TJRO.

17.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico - Gestão do Orçamento, Projeto Operacional - Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas de acordo com as especificações do edital, escolhendo como vencedora aquela que atendendo ao objeto do Termo de Referência e as condições do edital, apresentar o menor preço proposto entre as licitantes habilitadas.

19.2. Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado no edital, serão desclassificadas

20. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO

20.1. A vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.2. A apólice deverá ser emitida com data igual à da assinatura do contrato e ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato advindo da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e Parecer da Zênite Orientação Jurídica constante nos autos.

22. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

TJRO
Fls. 45

22.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

22.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

22.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Termo;

TJRO
Fls. 46

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

23.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **Tribunal.**

23.3. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Contratada.

23.4. O atraso injustificado na **entrega da (s) apólice (s),** objeto desta licitação, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 23.8 deste Termo de Referência.

23.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega da (s) apólice (s),** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

23.6. Vencido o prazo proposto sem a **entrega da (s) apólice (s),** o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 23.8 deste Termo de Referência.

23.7. A **entrega da (s) apólice (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 23.4 deste Termo de Referencia.

23.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

23.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

23.10. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

23.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

TJRO
Fls. 47

23.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

23.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar o Pregoeiro a fim de encetar processo licitatório para contratação de empresa especializada em seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O valor global estimado do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, para a licitação é de **R$ 19.369.53**, **(dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes, os quais poderão adotar valores correspondentes à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os requisitos e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo Referência, viabilizando a apresentação de uma proposta com resultados mais vantajosos para esta Administração.

Elaboração:	Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli Chefe do Serviço de Transporte - SET

Revisado por: Marcelo Lacerda Lino - Seprob

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Consultoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES, RG n. M. 657.936/MG, CPF n. 282.422.206-97, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/2003 - TJRO, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. **018/2010** – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0013333-49.2010.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro compreensivo (roubo/furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores, de marcas e modelos diversos, na opção Valor de Mercado Referenciado – 100 % (cem por cento) da Tabela FIPE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA, a Apólice do Seguro e a Nota de Empenho n. _____, constantes no Processo Administrativo n. 0013333-49.2010.8.22.1111.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA deverá segurar os veículos, descritos na tabela do item 3.4 deste Contrato, sem qualquer limite de quilometragem rodados, nas condições especificadas no EDITAL e em seus anexos.

3.2. Franquia obrigatória definida na apólice, limitada a 8% (oito por cento) do valor de mercado (100% tabela FIPE).

3.3. As coberturas mínimas a serem oferecidas pela CONTRATADA são as seguintes:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

b) Queda acidental em precipícios ou queda de pontes;

c) Queda sobre o veículo segurado de qualquer objeto externo que não faça parte integrante do veículo segurado;

d) Raios e suas consequências, incêndio ou explosões acidentais;

e) Indenização por roubo ou furto de veículo;

f) Atos danosos praticados por terceiros, exceto os não indenizáveis pela CONTRATADA;

g) Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundação, mesmo quando o veículo estiver guardado em local situado no subsolo;

h) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo;

i) Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela CONTRATADA;

j) Acidentes pessoais por passageiro, danos materiais e corporais e assistência 24 horas com cobertura mínima de 400 km para reboque do veículo, conforme o caso, de acordo com o especificado no Anexo I do EDITAL;

k) despesas necessárias ao reparo ou substituição de vidros (frontal, traseiro e laterais); e

l) outras coberturas oferecidas pela CONTRATADA, exceto aquelas com prejuízos não indenizáveis.

3.4. A contratação tem por objetivo indenizar parcial ou integralmente, conforme o caso, o CONTRATANTE pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos por colisão, incêndio, furto ou roubo (cobertura compreensiva) dos veículos constantes no quadro abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CIDADE	MOD/ANO	NÚMERO DO CHASSI
1	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7178	Colorado do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP009778
2	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7188	Cerejeiras	09/10	9BWMF07X7AP015595
3	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7258	Vilhena	09/10	9BWMF07X8AP015749
4	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7288	Pimenta Bueno	09/10	9BWMF07X8AP016139
5	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7298	Espigão do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015856
6	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7308	Rolim de Moura	09/10	9BWMF07X74A9015554
7	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7428	Nova Brasilândia do Oeste	09/10	9BWMF07X70AP016426
8	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7518	Alta Floresta do Oeste	09/10	9BWMF07X9AP015310
9	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7528	Santa Luzia do Oeste	09/10	9BWMF07X7AP014334
10	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7568	São Miguel do Guaporé	09/10	9BWMF07X71AP015110
11	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7668	São Francisco do Guaporé	09/10	9BWMF07X8AP010003
12	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7688	Costa Marques	09/10	9BWMF07X7AP015838
13	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7728	Alvorada do Oeste	09/10	9BWMF07X2AP015472
14	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7738	Presidente Médici	09/10	9BWMF07X4AP015232
15	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7768	Ouro Preto do Oeste	09/10	9BWMF07X5AP016387
16	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7778	Jaru	09/10	9BWMF07X2AP015343
17	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7808	Buritis	09/10	9BWMF07X0AP015101
18	VW/Kombi STD 1.4 FLEX	NDP-7948	Machadinho do Oeste	09/10	9BWMF07X3AP009566
19	PEUGEOUT/Boxer 330M	NCJ-1101	Porto Velho	09/10	936ZBXMFBA2045292
20	VW/Kombi STD 1.6	NCD-1327	Jaru	05/05	9BWGB07X35P012854
21	MB/CAMINHÃO-1118 - Truck	NBV 2598	Porto Velho	89/89	9BM344024KB843232

DOS PRAZOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

4.2. A entrega da apólice ao CONTRATANTE deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

4.3. A vigência da apólice do seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

4.3.1. A apólice deverá ser emitida com data igual à da assinatura do contrato, ambos deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é de **R$** _____ (_____ _____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável. Baseado no Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei n. 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 5.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de **R$** _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico - Gestão do Orçamento, Projeto Operacional - Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral e Nota de Empenho n. _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única **até o 30º (trigésimo) dia**

consecutivo contado a partir do dia seguinte a data de apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CLÁUSULA NONA

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Chefe do Serviço de Transporte (SET/TJRO) e como Fiscal o Chefe de Seção de Controle Combustível e Manutenção – (SECOB/TJRO).

9.2. O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Sede do CONTRATANTE, na Rua José Camacho n. 585, Subsolo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

10.2. Manter escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, com pessoal devidamente autorizado para representá-la, administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante o CONTRATANTE durante toda a vigência deste Contrato.

10.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato decorrente, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.2. não mantiver a proposta;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na **entrega da (s) apólice (s),** objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.6 deste Contrato.

11.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega da (s) apólice (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem a **entrega da (s) apólice (s),** o CONTRATANTE oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **entrega da (s) apólice (s)**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 Contrato.

11.5. A entrega da apólice até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 11.2 deste Contrato.

11.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

11.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.11. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

13.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. Será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por

meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente

_____

_____
Representante Legal

_____

_____
Gestor deste Contrato

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:_____ CPF:_____

VISTO:

Em 23/04/2010.

Lana Jussara Costa Figueiredo
Consultora Jurídica

Fls. 123

PROTOCOLO	13333-49/2010
PROCESSO	0301/0254/2010
INTERESSADO	CPL/TJRO
ASSUNTO	Contratação de Empresa especializada em seguro veicular

Senhor Presidente,

O Pregoeiro deste Tribunal encaminhou os p. autos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico n. 018/2010 (fls. 66/98), o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em seguro compreensivo** (roubo, furto, colisão ou incêndio) para 21 (vinte e um) veículos automotores pertencentes à frota deste Poder, pelo prazo de 12 meses, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Instada a manifestar-se a CONJUR exarou o **Parecer de n. 409/2010-CONJUR**, acostado aos autos às fls. 100/102, acompanhado da minuta do contrato, no qual entendeu que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 23 de abril de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO

(FAD) Rua José Camacho, nº 585 – Bairro Olaria – Fones: (069) 3217-1150 **FAX** (069)3217- 1151 - E-mail: sa@tj.ro.gov.br
CEP. 76.801-330 – Porto Velho / Rondônia

TJRO
Fls. 124

PROCESSO	[illegible]
PROC. FINANCEIRO	0301/0254/2010
ASSUNTO	[illegible]

Vistos, etc.,

1 - Homologo o parecer da Consultoria Jurídica sob n. 409/2010-CONJUR, às fls. 100/102, pelo que aprovo o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2010.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Expeça-se o necessário ao prosseguimento do feito.

Porto Velho, 23 de abril de 2010.

Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente/TJRO

À CPL,

Para cumprimento da decisão do Senhor Presidente.

Porto Velho, 23 de abril de 2010.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO